



ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	2452/2022	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO		
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação 14/10/2022 15:17	Previsão
Atuado por	BEIBIANA CRISTINA DE SOUZA VALE		
Assunto	PROJETO DE LEI		Nº 56/2022
Descrição	OFÍCIO Nº 106/2022: PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA REGIÃO SUDESTE DE GOIÁS E LIMÍTROFES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO		
Documento			
Ambiente	Externo		
Tipo	Outros	Valor: 0,00	Dt. Doc.:





OFÍCIO N°: 106/2022 CATALÃO, 05 DE outubro DE 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Com o presente, passo à vossas mãos para a apreciação e deliberação dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **Autoriza o Município de Catalão, Estado de Goiás a firmar acordo de cooperação com os Municípios integrantes da região sudeste de Goiás e limítrofes, e dá outras providências.**

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Município de Catalão/GO estabelecer parcerias entre outros municípios na região sudeste e limítrofes, de forma a potencializar as ações de governo nas áreas relacionadas.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,


ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão - Goiás.



PROJETO DE LEI Nº 73, DE 14 DE outubro DE 2022.

Autoriza o Município de Catalão, Estado de Goiás a firmar acordo de cooperação com os Municípios integrantes da região sudeste de Goiás e limítrofes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar acordo de cooperação com os Municípios integrantes da região sudeste de Goiás e limítrofes, nas seguintes áreas:

- I – Educação;
- II – Saúde;
- III – Infraestrutura;
- IV – Apoio a produtores rurais;
- V – Mobilidade urbana;
- VI – Meio ambiente;
- VII – Saneamento básico;
- VIII – Intercâmbios culturais, desportivos, turísticos, sociais e afins;
- IX – Modernização administrativa e de gestão; e
- X – Outras frentes de cooperação técnica firmadas de acordo com o mútuo interesse das partes.

§1º As ações visarão garantir a integração dos serviços públicos entre os Municípios e a persecução de interesses recíprocos, de forma a potencializar as ações de governo.

§2º Considera-se como presumível o interesse recíproco as situações em que o Município de Catalão/GO guarde relação de suporte ou dependência de qualquer natureza relativamente ao Ente com o qual se pretenda pactuar, ainda que não haja pertinência com o mesmo objeto da proposta inicial de cooperação, contanto que abranja os campos indicados no *caput* e incisos.

Art. 2º Quando os convênios tratarem de cessão de máquinas, equipamentos, veículos, de pavimentação de vias públicas urbanas e de servidores, todo o custo de



manutenção durante o período será de responsabilidade do Município beneficiário, o qual será estabelecido no Termo de Acordo de Cooperação.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, inclusive podendo dispor acerca da operacionalização, dinâmica e formalização dos processos respectivos.

Art. 4º Correrão por conta de dotações próprias as despesas com a consecução das finalidades desta lei, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS14..... DIAS
DO MÊS DEoutubro..... DE 2022.


ADIB ELIAS JÚNIOR

Prefeito